



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de janeiro, 04 de dezembro de 2009.

COMUNICAÇÃO Nº 637/09 – TJD/RJ

DECISÃO DA “1ª” COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR - TJD/RJ

Sob a Presidência do Auditor Dr. Jonei Garcia Alvim, presentes os Auditores, Dr. José Carlos Ribeiro Alves, Dr. Vagner Lima, Dr. Daniel Portugal, Dr. Marcos Kac e o Procurador Dr. Adilson Vieira Macabu Filho, O Dr. André Galdeano substituiu o Dr. Marcos Kac no processo nº 1344/09, ausência devidamente justificada do auditor Dr. Luis Gustavo Gomes Marques, reuniu-se às 17h:15m do dia 30 de novembro de 2009, na Rua do Acre, nº 47, 7º andar, Centro, no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, tomando as seguintes deliberações:

01) Aprovada a ata da sessão anterior;

02) Processo: nº 1340/09

Denunciado: Jorge Luis A. Vasconcelos (atleta do Três Rios FC)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

Jogo: Três Rios FC x EC Tigres do Brasil FC

Categoria: OPG

Data jogo: 28/10/2009

Representante legal do denunciado: não compareceu

Auditor relator: Dr. José Carlos Ribeiro Alves

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 2(duas) partidas, quanto à imputação do art. 254 CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

03) OS ATLETAS NÃO PROFISSIONAIS FAZEM JUS AO BENEFÍCIO DO ART. 182 CBJD. REDUÇÃO DA PENA PELA METADE.

04) O Procurador se manifestou em todos os processos.

05) Sem mais, foi encerrada a sessão às 20h10min.

Rio de Janeiro, 04 de dezembro de 2009.

**Jonei Garcia Alvim
Presidente da Comissão**

**Eliane Cavalcante Neno Rosa
Secretária do TJD/RJ**